

Boletim de Serviço Extraordinário

Nº 17, 1º de março de 2024.

**Hospital de Doenças
Tropicais - UFT**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT-UFT)
Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3413-8662 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Superintendente do HDT-UFT

ROBERTA KELLY FERREIRA

Gerente de Ensino e Pesquisa - Substituta

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Gerente Administrativo do HDT-UFT

ANDRIELLY GOMES DE JESUS

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
RESOLUÇÃO.....	4
Resolução - SEI Nº 203, de 01 de março de 2024	4
SUPERINTENDÊNCIA	5
RECOMPOSIÇÃO.....	5
Portaria - Sei nº 28, de 27 de fevereiro de 2024.....	5
RECONDUÇÃO	6
Portaria - Sei nº 29, de 28 de fevereiro de 2024.....	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
CONSTITUIÇÃO	6
Portaria - SEI nº 18, de 27 de fevereiro de 2024.....	6

COLEGIADO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO

Resolução - SEI Nº 203, de 01 de março de 2024

O Colegiado Executivo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno publicado no Boletim de Serviço da Ebserh nº 293, de 03/07/2017, aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 221, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Estabelecer recomendações para a instrução de Processos de Solicitação de Ampliação e de Redução, da Carga Horária Contratual, nos termos da Norma - SEI nº 5/2023/DGP-EBSERH e Procedimentos Operacionais Padrões (36967699) e (36967744), juntado nos autos do Processo nº 23761.001057/2024-03.

Art. 2º Compete à Chefia Imediata analisar a solicitação do empregado observando os dispositivos descritos abaixo:

- I. Analisar previamente banco de horas e critérios de assiduidade.
- II. Elabora parecer com fundamentação que deve considerar, além dos requisitos do POP:
 - a) o banco de horas do posto/cargo e do interessado;
 - b) os eventos em que houve dificuldade de elaborar escala por indisponibilidade de empregados do posto/cargo;
 - c) o total de afastamento por atestados apresentados pela equipe no período de 6 meses;
 - d) a frequência de eventuais processos disciplinares e/ou denúncia de ouvidorias em decorrência de atraso na prestação de serviços ou sobrecarga de trabalho;
 - e) Qualquer outra informação objetiva que possa subsidiar na decisão de concessão.

§1º os Critérios de Priorização da Norma SEI 05/2023 não devem ser utilizados como critérios de concessão do pedido na elaboração do parecer pela chefia imediata.

§2º a chefia imediata deve emitir parecer nos casos de concordância ou discordância do pedido.

Art. 3º Definir as janelas para apresentação de pedidos de alteração de carga horária contratual, nos seguintes prazos:

- a) Ampliação de carga horária: de 01 a 10 de março e de 01 a 10 de setembro;
- b) Redução de carga horária: de 01 a 10 de maio e de 01 a 10 de novembro;

Parágrafo único - As janelas poderão ser alteradas em caso de eventual novo cronograma de envio dos processos à SEDE.

Art. 4º Aprovação realizada na sala de reuniões do complexo administrativo, em Araguaína - Tocantins, na sua 7ª reunião ordinária, realizada no dia 1º de março de 2024.

Art. 5º Esta Resolução-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA
Gerente Administrativo

ANDRIELLY GOMES DE JESUS
Gerente de Atenção à Saúde Substituto

ROBERTA KELLY FERREIRA
Gerente de Ensino e Pesquisa - Substituta

ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente do Colegiado Executivo do HDT-UFT

SUPERINTENDÊNCIA

RECOMPOSIÇÃO

Portaria - Sei nº 28, de 27 de fevereiro de 2024

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019; Portaria-SEI nº 12, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 985, de 15 de janeiro de 2021 e no Diário Oficial da União no dia 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão Permanente de Implementação do Caderno de Processos e Práticas de Hotelaria Hospitalar do HDT-UFT, em cumprimento a Portaria - SEI nº 142, de 09 de agosto de 2019, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, publicada no Boletim de Serviço nº 646 de 19 de agosto de 2019.

Art 2º Designar os profissionais, relacionados abaixo para compor a supracitada comissão:

- I. Paulo Cesar Alves Paiva, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 330****;
- II. Nicayne Tavares Reis Rocha, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 337****;
- III. Gilmara Cruz e Silva Lacerda, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 234****; e
- IV. Mayra de Almeida Xavier Alencar, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 314****.

Art 3º Destituir os profissionais relacionados abaixo:

- I. Carmelita da Silva Sousa, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 229****;
- II. Gardênia Maria Alves Bringel, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 216****;
- III. Joviana Coelho Afonso, Residente, matrícula 911**;
- IV. Nathália Thaís Santos Andrade, Residente, matrícula 904**;

Art 4º A Comissão Permanente de Implementação do Caderno de Processos e Práticas de Hotelaria Hospitalar do HDT-UFT, ficará assim composta:

- I. Antônio Pedro Leite Lemos, Nutricionista, matrícula SIAPE 137****;
- II. Dalaene Aparecida Generoso Santos, Técnica em Enfermagem, matrícula SIAPE nº 234****;
- III. Danúbia Fernandes de Sousa, Enfermeira, matrícula SIAPE 223****;
- IV. Geissy Hellem Vieira Gomes Alves Miranda, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 229****;
- V. Gelsilene de Souza Cassiano, Técnica em Enfermagem, matrícula SIAPE nº 238****;
- VI. Genice Oliveira de Souza, Nutricionista, matrícula SIAPE nº 232****;
- VII. Gilmara Cruz e Silva Lacerda, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 234****;
- VIII. Maria da Guia Clementino Ferraz, Técnica em Enfermagem, matrícula SIAPE nº 240****;
- IX. Mayra de Almeida Xavier Alencar, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 314****;
- X. Nicayne Tavares Reis Rocha, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 337****;
- XI. Paulo Cesar Alves Paiva, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 330****;
- XII. Rafael Coelho Noleto, Técnico em Enfermagem, matrícula SIAPE nº 235****;
- XIII. Sandra Maria Vinhal, Enfermeira, matrícula SIAPE 230****;

XIV. Thalita Costa Ribeiro, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 234****; e

XV. Ticiane Nascimento Viana, Nutricionista, matrícula SIAPE nº 320****.

Art. 4º Compete a Comissão a execução das práticas recomendadas nos Cadernos de Processos e Práticas em Hotelaria Hospitalar da Rede Ebserh, em ciclos consecutivos de melhorias, com duração de 6 meses, guiados por planos de implementação e envio do plano vigente à Ebserh Sede.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Oliveira dos Santos Júnior

RECONDUÇÃO

Portaria - Sei nº 29, de 28 de fevereiro de 2024

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir GISLEANNE LIMA DE SOUSA, Enfermeira, lotada no HDT-UFT, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23761.002954/2023-45, ante as razões apresentada no Despacho- SEI (36939296) e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Antonio Oliveira dos Santos Júnior

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 18, de 27 de fevereiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para compra e aquisição de Produtos para Saúde do Grupo 1 - Agulhas, Seringas e Cateteres, Grupo 10 - Material Médico Hospitalar de Uso Geral-MMH e Grupo 12 - Paramentação Assistencial (EPIs) com intuito de atender a demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), filial, Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins em Araguaína – TO., em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Janio Cosme Simão, SIAPE 307****, Coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação,

- II. Maria Vanessa Lopes De Carvalho, SIAPE: 131****, Membro da Equipe de Planejamento de Contratação, e
- III. Roselma Virgolino Viana, SIAPE 331****, Membro da Equipe de Planejamento de Contratação.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HDT-UFT.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Missael Araújo de Lima